

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME
CNPJ Nº 12.265.979/0001-09
NIRE 3150021615-6

**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por ordem do Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, via e-mail, em 17/09/2020. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados: Sr. Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME. **ORDEM DO DIA:** 1. Informações contábeis; 2. Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio; 3. Cessão de Empregados; e 4. Contratação de Auditores Independentes. **DELIBERAÇÕES:** 1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de agosto de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/08/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a agosto de 2020. 2. Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio ao acionista, relativos ao período de janeiro a agosto de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 19.368.053,94, que deduzido do valor de R\$ 17.064.206,75, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a julho de 2020, resulta no valor residual bruto de R\$ 2.303.847,19, dos quais serão pagos R\$ 2.000.000, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DME. 3. A pedido da Diretoria, o Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário propôs a retirada da matéria da ordem do dia, o que foi aceita pela totalidade dos membros. 4. Considerando o deslindo do processo licitatório nº 001/2020, conforme artigo 24, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à contratação da Ernest & Young Auditores Independentes S/S, para prestação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis da DME, nos termos e condições constantes do referido processo licitatório. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**